



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

Apresentação: 23/05/2023 18:30:46.233 - PLEN
EMP 55 => PLP 93/2023
EMP n.55

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 2023

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, em atendimento ao disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e com fulcro no inciso VIII e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º

(Dos Srs. Bruno Ganem – PODE/SP & Renata Abreu – PODE/SP)

Acrescente-se o § 4º no Art. 9º do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n.º 93, de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 9º

.....
§ 4º - *Deverá ser reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos investimentos previstos no inciso I do caput para ampliação dos investimentos realizados no exercício anterior, na geração de energias renováveis, prioritariamente em favor do hidrogênio sustentável, na forma de incentivo ou financiamento, em parceria com a iniciativa privada.* (NR)

JUSTIFICATIVA

O Brasil tem grande potencial na produção de energia renovável em diversos campos. E, de acordo com o Balanço Energético de 2022, do Ministério de Minas e Energia, em 2021, 56,8% da energia elétrica produzida no Brasil veio de hidrelétricas. Quando somado ao percentual importado de países vizinhos, o número chega a 60,2%.



* C D 2 3 8 4 1 8 5 1 2 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

Outras fontes renováveis somam 22,8% de participação na matriz energética, na seguinte proporção: eólica (11,4%), de biomassa (8,8%), solar (2,6).

E, acordo com os dados da Agência Internacional de Energia (IEA), desde 2000, aproximadamente 990 projetos de hidrogênio foram identificados no mundo. Atualmente existem cerca de 67 países com pelo menos uma iniciativa sustentável na área. Já no Brasil, são apenas quatro projetos dessa natureza, mas temos potencial e espaço para muito mais programas sustentáveis. Além das vantagens econômicas ao país, o hidrogênio sustentável também é extremamente viável ao Brasil em termos de produção. E, uma das soluções que tem ganhado espaço nos últimos anos é a ampliação da matriz energética relacionada ao hidrogênio sustentável.

Atualmente há duas modalidades de hidrogênio sustentável: o **hidrogênio verde**, produzido a partir de fontes renováveis, como energia solar e eólica sem emissão de gases de efeito estufa, e o **hidrogênio azul**, obtido a partir do gás natural e com emissões reduzidas por meio da tecnologia de captura e armazenamento de carbono.

Neste sentido, a presente emenda visa estabelecer o percentual de 5% (cinco por cento) *dos investimentos*, que deverão ser somados aos valores orçamentários do ano anterior, destinados à geração de energias renováveis, em especial, o hidrogênio sustentável, tendo em vista que a participação do Estado alavancará sobremaneira os setores industrial, econômico e de consumo em geral, com ampla oferta de energia mais barata e competitiva.

Ante o exposto, contamos com o apoio deste Parlamento para a incorporação da presente emenda ao regime fiscal sustentável.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2023.

Deputado BRUNO GANEM
PODE/SP

(P_125319)

Apresentação: 23/05/2023 18:30:46.233 - PLEN

EMP 55 => PLP 93/2023

EMP n.55





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Bruno Ganem)

Emenda de Plenário ao PLP

93/2023

Assinaram eletronicamente o documento CD238418512000, nesta ordem:

- 1 Dep. Bruno Ganem (PODE/SP)
- 2 Dep. Fábio Macedo (PODE/MA) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC *-(P_7397)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 23/05/2023 18:30:46.233 - PLEN
EMP 55 => PLP 93/2023

EMP n.55



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Ganem e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238418512000>